

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	03		1.01.0	01.00 01.13		Presidência da República Casa Civil Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	200	-	(1)
	07			01.00 01.13		Secretaria-Geral Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	-	200	(1)
						<i>Total do capítulo 01 ...</i>	200	200	
04	01		1.01.0	09.00 26.00		Presidência do Conselho de Ministros Gabinete do Primeiro-Ministro Abonos diversos — Espécie Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	- 1 500	700 -	(2) (2)
	03			26.00 27.00 30.00		Gabinete do Ministro de Estado Bens não duradouros — Consumos de secre- taria Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	200 100 -	- - 300	(3) (3) (3)
	04			30.00		Gabinete do Ministro para os Assuntos Parlamentares Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	-	800	(2)
	06					Secretaria-Geral Serviços próprios			
		01		02.00 26.00 27.00 29.00 30.00		Gratificações Bens não duradouros — Consumos de secre- taria Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Locação de bens ... Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	50 560 100 510 1 700	- - - - -	(4) (4) (4) (3) (4)
		02		01.00 01.02		Quadro de excedentes interdepartamentais Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 410	(4)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
04	06	03				Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			5.01.0	38.03	2	Secretariado Nacional de Reabili- tação	1 000	-	(*)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
				54.03	1	Secretariado Nacional de Reabili- tação	-	1 000	(*)
		04				Outros serviços			
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			1.01.0	44.09	D	Conselho Nacional de Telecomuni- cações	-	510	(*)
						<i>Total do capítulo 04 ...</i>	5 720	5 720	
06						Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	100	(*)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	40	-	(*)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	50	(*)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	-	100	(*)
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	196	(*)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	50	-	(*)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	50	-	(*)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	306	-	(*)
						<i>Total do capítulo 06 ...</i>	446	446	
07						Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 683	(*) e (1º)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	70	-	(*)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	500	(1º)
				01.47		Diuturnidades	-	110	(1º)
				03.00		Horas extraordinárias	180	-	(1º)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	270	(1º)
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
				06.00	A	Subsidio de residência	-	320	(1º)
				06.00	B	Outros abonos	-	40	(1º)
				09.00		Abonos diversos — Espécie	-	400	(1º)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	-	10	(1º)
				10.03		Outras prestações directas	-	40	(1º)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	50	(1º)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	1 000	-	(1º)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	97	(1º)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
07	01			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	—	310	(10)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	2 320	—	(10)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material	—	40	(10)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 300	—	(10)
						<i>Total do capítulo 07 ...</i>	<u>4 870</u>	<u>4 870</u>	
08	01					Conselho Nacional do Plano			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	—	40	(11)
				01.44		Representação certa e permanente	40	—	(11)
						<i>Total do capítulo 08 ...</i>	<u>40</u>	<u>40</u>	
09	01					Comissão da Condição Feminina			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	546	—	(12)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	—	430	(12)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	—	576	(12)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	30	—	(12)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	210	—	(12)
				01.47		Diuturnidades	220	—	(12)
						<i>Total do capítulo 09 ...</i>	<u>1 006</u>	<u>1 006</u>	
16	01					Gabinete de Estudos e Coordenação da Reforma Administrativa			
						Serviços próprios			
			1.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	145	(13)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	45	—	(13)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	100	—	(13)
						<i>Total do capítulo 16 ...</i>	<u>145</u>	<u>145</u>	
19	01					Direcção-Geral da Administração e da Função Pública			
						Serviços próprios			
			1.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	—	150	(14)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	150	—	(14)
						<i>Total do capítulo 19 ...</i>	<u>150</u>	<u>150</u>	
21	01					Direcção-Geral de Emprego e Formação da Administração Pública			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	4 550	(15)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
21	01			14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	200	-	(15)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	150	-	(15)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	850	-	(15)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	150	-	(15)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	1 100	-	(15)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	1 400	-	(15)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	700	-	(15)
						<i>Total do capítulo 21 ...</i>	4 550	4 550	
50	43	01				Investimentos do Plano			
						Modernização da Administração Pública			
						INA — Formação profissional — Centro de estudos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			1.01.0	38.03	1	Instituto Nacional de Administra- ção — Créditos externos	-	15 000	(16)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
				54.03	1	Instituto Nacional de Administra- ção — Créditos externos	15 000	-	(16)
						<i>Total do capítulo 50 ...</i>	15 000	15 000	
						<i>Total das transferên- cias</i>	32 127	32 127	

(1) Despacho de 24 de Outubro de 1985.

(2) Despacho de 5 de Novembro de 1985.

(3) Despacho de 20 de Novembro de 1985.

(4) Despacho de 5 de Novembro de 1985. Acordo de 14 de Novembro de 1985.

(5) Despacho de 20 de Novembro de 1985.

(6) Despacho de 10 de Outubro de 1985. Acordo de 20 de Outubro de 1985.

(7) Despacho de 6 de Novembro de 1985. Acordo de 14 de Novembro de 1985.

(8) Despacho de 14 de Novembro de 1985.

(9) Despacho de 19 de Novembro de 1985.

(10) Despacho de 10 de Outubro de 1985. Acordo de 21 de Outubro de 1985.

(11) Despacho de 30 de Outubro de 1985.

(12) Despacho de 4 de Novembro de 1985.

(13) Despacho de Outubro de 1985.

(14) Despacho de 31 de Outubro de 1985.

(15) Despacho de 17 de Outubro de 1985. Acordo de 30 de Outubro de 1985.

(16) Despacho de 16 de Agosto de 1985. Acordo de 5 de Novembro de 1985.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1985. — O Director, José Maria Nunes Carreta.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumen-

tos consulares a efectuar desde 31 do corrente serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por escudo
Mark da República Democrática Alemã ...	0,016
Kuanza da República Popular de Angola ...	0,183
Florim das Antilhas Holandesas	0,010 7
Real saudita da Arábia Saudita	0,021 6